

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na Av. Vidal Ramos Junior, 228, na cidade de Otacílio Costa – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores; RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é o “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA RELAÇÃO DO ITEM.” A revogação do ato administrativo funda-se considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Otacílio Costa/SC, 18 de maio de 2022. Fabiano Baldessar de Souza – Prefeito.